AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE REMANSO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS DESTINADOS À DECORAÇÃO INSTITUCIONAL E PAISAGÍSTICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REMANSO/BA, BEM COMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DECORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado total da contratação é de R$ 39.779,05 (trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 08h.
DATA E HORÁRIO FINAL DAS PROPOSTAS: 16/11/2026 - 09h

Observação: Horário de Brasília.

A proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@remanso.ba.gov.br ou entregues de forma física (protocolada no Setor de Licitações até o horário e data prevista no edital).

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados via e-mail **licitacao@remanso.ba.gov.br**

Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, através do e-mail **licitacao@remanso.ba.gov.br**

Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO – BA

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O MUNICIPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ sob o nº **13.909.247/0001-77**, situada na Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro - Remanso – Bahia torna público que o município de Remanso - BA, por meio do seu Agente de Contratação, o Sr. Manoel Gonçalves Bastos Neto, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO UNITÁRIO**), na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 2970/2023 e 2971/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS DESTINADOS À DECORAÇÃO INSTITUCIONAL E PAISAGÍSTICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REMANSO/BA, BEM COMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DECORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo e detalhamento do Termo de Referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QT.	V. UNIT	V.TOTAL
LOTE ÚNICO – MATERIAL NATALINO (18 ITENS)					
1	LÂMPADA LED 50W POTENTE, LUZ AMARELA BRANCO QUENTE	UNIDADE	2	R$ 51,33	R$ 102,66
2	PISCA LED COM STROBO, COM PELO MENOS 4 LEDS FIXOS PARA CADA LED FLASH, À PROVA D'ÁGUA, 10 MT, 220 V, CONECTOR MACHO E FÊMEA, COM PROTEÇÃO IP65, COR DO FIO TRANSPARENTE OU BRANCO, CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	100	R$ 58,30	R$ 5.830,00
3	TUBOS SNOW FALL LED, TAM. 50 CM, BRANCO QUENTE, BIVOLT, 3 M, CONECTOR MACHO, IP65	UNIDADE	5	R$ 82,77	R$ 413,85
4	REFLETOR LED 50W RGB COLORIDO COM CONTROLE, BIVOLT, IP66, 4.800 LUMENS, 105X140X25 MM	UNIDADE	5	R$ 88,59	R$ 442,95
5	PISCA LED COM STROBO, À PROVA D'ÁGUA, 10 MT, 220 V, CONECTOR MACHO E FÊMEA, COM PROTEÇÃO IP65, COR AZUL GELO	UNIDADE	10	R$ 48,10	R$ 481,00
6	CADEIA DE LUZ LED EM FIO DE COBRE, COR DA LUZ BRANCO QUENTE OU LUZ NEUTRA, COR DO CABO PRATA, VOLTAGEM 220 V, COMPRIMENTO 20 M, 600 LUZES, ALIMENTAÇÃO POR CORRENTE ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	2	R$ 220,08	R$ 440,16
7	CASCATA 400 LEDS, 10 METROS DE COMPRIMENTO, MATERIAL LED, FIO BRANCO, LUZ FIXA COM ESTROBO	UNIDADE	10	R$ 77,23	R$ 772,30
8	FESTÃO ARAMADO FLEXÍVEL GROSSO, VERDE ESCURO, NATAL, 160 GALHOS, COMPRIMENTO 2,70 M, LARGURA 30 CM, 30 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G	UNIDADE	100	R$ 84,62	R$ 8.462,00

9	MANGUEIRA DE LED SMD 5050, REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, VOLTAGEM 220 V, NO MÍNIMO 60 LEDS POR METRO E PONTOS DE CORTE A CADA UM METRO, COR BRANCO QUENTE, ROLO DE 100 M	ROLO	31	R$ 523,47	R$ 16.227,57
10	CINTA PLÁSTICA (ENFORCA GATO) DE NYLON, TRAVAMENTO AUTOBLOQUEANTE, RESISTENTE AO TEMPO, COR BRANCA, 2,5 MM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	R$ 5,74	R$ 688,80
11	CINTA PLÁSTICA (ENFORCA GATO) DE NYLON, TRAVAMENTO AUTOBLOQUEANTE, RESISTENTE AO TEMPO, COR BRANCA, 2,5 MM DE LARGURA E 20 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	R$ 7,68	R$ 921,60
12	CORTINA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO BRANCO FRIO, SENDO 4 FIXOS PARA 1 STROBO, 3 M DE LARGURA POR 2 M DE ALTURA, CONEXÃO MACHO/FÊMEA, TENSÃO 220 V, PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	8	R$ 128,32	R$ 1.026,56
13	BOBINA DE PAPEL KRAFT	BOBINA	1	R$ 256,42	R$ 256,42
14	TECIDO JUTA TRAMA FECHADA, LARGURA 1 M, ROLO DE 50 M, COMPOSIÇÃO 100% JUTA	ROLO	2	R$ 572,79	R$ 1.145,58
15	BOLA NATALINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, 20 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G, CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	10	R$ 57,00	R$ 570,00
16	BOLA NATALINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, 40 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G, CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	10	R$ 78,00	R$ 780,00
17	TELA DECORATIVA NATALINA	UNIDADE	10	R$ 57,58	R$ 575,80
18	FESTÃO ARAMADO FLEXÍVEL GROSSO, VERDE NEVADO, NATAL, 120 GALHOS, COMPRIMENTO 1,80 M, LARGURA 25 CM, 30 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G	UNIDADE	10	R$ 64,18	R$ 641,80
Valor total do Lote Único:					R$ 39.779,05

2. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

2.1 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

2.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

2.1.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço ou o protocolo de entrega física no Setor de Licitações da Prefeitura.

2.1.3. Não será considerado valido e-mail fracionado.

2.1.4. A identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico deverá se dar através de assinatura eletrônica simples, assinatura eletrônica avançada ou assinatura

eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020. Não serão aceitas assinaturas manuais escaneadas, sob pena de desclassificação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

3.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

3.2.1 Habilitação Jurídica;

3.2.2 Qualificação econômico-financeira;

3.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei5.764/71;
b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão;

3.2.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

I) Modelo referencial de declarações, conforme modelo do Anexo III.

3.2.5. – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

3.2.6 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

4.4. As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Poderá o MUNICIPIO DE REMANSO revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O MUNICIPIO DE REMANSO deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICIPIO DE REMANSO.

5.5. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Minuta do Contrato;

Remanso, BA – 06 de novembro de 2026.

VALNEI OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, RENDA, EVENTOS, CULTURA E TURISMO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais natalinos destinados à decoração institucional e paisagística dos espaços públicos do município de Remanso/BA, bem como para atender às demandas decorativas das diversas Secretarias Municipais.

Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QT.	V. UNIT	V.TOTAL
LOTE ÚNICO – MATERIAL NATALINO (18 ITENS)					
1	LÂMPADA LED 50W POTENTE, LUZ AMARELA BRANCO QUENTE	UNIDADE	2	R$ 51,33	R$ 102,66
2	PISCA LED COM STROBO, COM PELO MENOS 4 LEDS FIXOS PARA CADA LED FLASH, À PROVA D'ÁGUA, 10 MT, 220 V, CONECTOR MACHO E FÊMEA, COM PROTEÇÃO IP65, COR DO FIO TRANSPARENTE OU BRANCO, CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	100	R$ 58,30	R$ 5.830,00
3	TUBOS SNOW FALL LED, TAM. 50 CM, BRANCO QUENTE, BIVOLT, 3 M, CONECTOR MACHO, IP65	UNIDADE	5	R$ 82,77	R$ 413,85
4	REFLETOR LED 50W RGB COLORIDO COM CONTROLE, BIVOLT, IP66, 4.800 LUMENS, 105X140X25 MM	UNIDADE	5	R$ 88,59	R$ 442,95
5	PISCA LED COM STROBO, À PROVA D'ÁGUA, 10 MT, 220 V, CONECTOR MACHO E FÊMEA, COM PROTEÇÃO IP65, COR AZUL GELO	UNIDADE	10	R$ 48,10	R$ 481,00
6	CADEIA DE LUZ LED EM FIO DE COBRE, COR DA LUZ BRANCO QUENTE OU LUZ NEUTRA, COR DO CABO PRATA, VOLTAGEM 220 V, COMPRIMENTO 20 M, 600 LUZES, ALIMENTAÇÃO POR CORRENTE ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	2	R$ 220,08	R$ 440,16
7	CASCATA 400 LEDS, 10 METROS DE COMPRIMENTO, MATERIAL LED, FIO BRANCO, LUZ FIXA COM ESTROBO	UNIDADE	10	R$ 77,23	R$ 772,30
8	FESTÃO ARAMADO FLEXÍVEL GROSSO, VERDE ESCURO, NATAL, 160 GALHOS, COMPRIMENTO 2,70 M, LARGURA 30 CM, 30 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G	UNIDADE	100	R$ 84,62	R$ 8.462,00
9	MANGUEIRA DE LED SMD 5050, REVESTIMENTO EM PVC DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, VOLTAGEM 220 V, NO MÍNIMO 60 LEDS POR METRO E PONTOS DE CORTE A CADA UM METRO, COR BRANCO QUENTE, ROLO DE 100 M	ROLO	31	R$ 523,47	R$ 16.227,57
10	CINTA PLÁSTICA (ENFORCA GATO) DE NYLON, TRAVAMENTO AUTOBLOQUEANTE, RESISTENTE AO TEMPO, COR BRANCA, 2,5 MM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	R$ 5,74	R$ 688,80
11	CINTA PLÁSTICA (ENFORCA GATO) DE NYLON, TRAVAMENTO AUTOBLOQUEANTE, RESISTENTE AO TEMPO, COR BRANCA, 2,5 MM DE LARGURA E 20 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	R$ 7,68	R$ 921,60

12	CORTINA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO BRANCO FRIO, SENDO 4 FIXOS PARA 1 STROBO, 3 M DE LARGURA POR 2 M DE ALTURA, CONEXÃO MACHO/FÊMEA, TENSÃO 220 V, PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	8	R$ 128,32	R$ 1.026,56
13	BOBINA DE PAPEL KRAFT	BOBINA	1	R$ 256,42	R$ 256,42
14	TECIDO JUTA TRAMA FECHADA, LARGURA 1 M, ROLO DE 50 M, COMPOSIÇÃO 100% JUTA	ROLO	2	R$ 572,79	R$ 1.145,58
15	BOLA NATALINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, 20 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G, CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	10	R$ 57,00	R$ 570,00
16	BOLA NATALINA EM PLÁSTICO RÍGIDO, 40 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G, CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	UNIDADE	10	R$ 78,00	R$ 780,00
17	TELA DECORATIVA NATALINA	UNIDADE	10	R$ 57,58	R$ 575,80
18	FESTÃO ARAMADO FLEXÍVEL GROSSO, VERDE NEVADO, NATAL, 120 GALHOS, COMPRIMENTO 1,80 M, LARGURA 25 CM, 30 CM DE DIÂMETRO, PESO 200 G	UNIDADE	10	R$ 64,18	R$ 641,80
Valor total do Lote Único:					R$ 39.779,05

1.2. Justificativa específica dos quantitativos de maior relevância:

Festões natalinos – 100 unidades: destinados à ornamentação das árvores, fachadas, postes e estruturas cenográficas, proporcionando unidade visual à decoração dos espaços públicos.

Mangueiras LED – 31 rolos: destinadas à iluminação de contornos, fachadas, estruturas, túneis, cenários e figuras natalinas, inclusive à recuperação das peças instaladas nos postes da avenida.

Cintas plásticas – 240 pacotes: necessárias à fixação dos elementos luminosos, festões e demais ornamentos. Os dois comprimentos atendem às diferentes dimensões das estruturas e aos pontos de instalação.

Pisca-piscas – 110 unidades: considerando os modelos com strobo e azul gelo, serão empregados na iluminação das árvores, cenários, fachadas, túnel e demais elementos decorativos.

por exemplo, foram previstas 100 unidades de festão natalino, 31 rolos de mangueira LED e 120 pacotes de cada tipo de cinta plástica.

Os demais materiais, como cascatas, cortinas de LED, refletores RGB, tubos Snow Fall, bolas natalinas, tecidos e telas decorativas, serão empregados na composição dos ambientes temáticos, proporcionando iluminação, ambientação e identidade visual ao projeto.

Ressalta-se que a decoração natalina não se limita à ornamentação de um único espaço, mas compreende um conjunto de ambientes públicos e cenográficos integrados, cuja implantação demanda quantitativos compatíveis com a dimensão e a distribuição territorial dos pontos contemplados.

Dessa forma, os quantitativos apresentados possuem relação direta com a execução do projeto de decoração natalina, buscando assegurar a adequada utilização dos materiais, a funcionalidade

dos elementos instalados e a valorização dos espaços públicos municipais durante o período natalino.

Os quantitativos também contemplam uma reserva técnica para eventual reposição e manutenção dos materiais durante o período natalino, considerando que os elementos decorativos ficarão expostos em ambientes externos, sujeitos a chuvas, ventos e umidade, especialmente por se tratar de época chuvosa. Essas condições poderão ocasionar danos aos materiais e equipamentos luminosos, tornando necessária a substituição de peças para garantir a conservação, a segurança e a continuidade da decoração natalina nos espaços públicos do município.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 39.779,05 (trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2900, de 26 de outubro de 2022.

1.5. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a baixa complexidade técnica do fornecimento, a disponibilidade dos produtos no mercado e a previsão de entrega única, a Administração deverá avaliar, de forma motivada, a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos, observando o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 2.971/2023.

A eventual dispensa desses instrumentos deverá ser expressamente justificada nos autos, mediante demonstração de seu enquadramento nas hipóteses admitidas pela regulamentação municipal, sem prejuízo da adequada caracterização da necessidade, da definição dos quantitativos, da estimativa de preços, da análise da solução escolhida e da identificação dos riscos relevantes à contratação.

1.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em atendimento ao disposto nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de aferir a compatibilidade dos valores estimados para a contratação com aqueles praticados no mercado, observando-se os parâmetros e critérios legalmente estabelecidos.

A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento realizado por meio de ferramenta especializada de pesquisa de preços, utilizando-se referências de contratações públicas de objetos similares, conforme relatório de cotação e documentos comprobatórios anexados aos autos do processo administrativo.

Para a definição dos valores estimados, adotou-se a média aritmética dos preços pesquisados, conforme metodologia indicada no relatório de cotação, resultando no valor global estimado de R$ 39.779,05 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Dessa forma, considerando a pesquisa mercadológica realizada e desde que confirmada a equivalência entre as especificações, unidades de fornecimento e condições das contratações utilizadas como referência, entende-se que os valores estimados apresentam compatibilidade

com os preços praticados no mercado, constituindo parâmetro para a avaliação da economicidade e da vantajosidade da contratação pretendida, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 meses contados da data de assinatura do contrato.

2.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **ÚNICA** conforme solicitação oficial da Secretaria

3.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma única **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

3.3. LOCAL DE ENTREGA:

Av. Manoel Amâncio Coelho, S/N, Quadra 04, Centro, Remanso / BA, CEP: 47.200-000 no horário das 08:00 às 13:00 horas, Prefeitura Municipal de Remanso/BA.

3.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

3.4.1. O recebimento dos materiais objeto desta contratação será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 2.971/2023, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.4.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega dos materiais, mediante registro do recebimento, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência das quantidades, características técnicas, qualidade, integridade e condições de funcionamento dos produtos, quando aplicável.

3.4.3. Durante a verificação para o recebimento definitivo, a Administração deverá observar, especialmente:

I – A correspondência entre os produtos entregues e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – A conformidade dos quantitativos, unidades de medida, dimensões, características e demais condições exigidas para cada item;

III – A integridade física dos materiais, embalagens e acessórios, verificando a inexistência de avarias, defeitos aparentes ou sinais de deterioração;

IV – O atendimento aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade e proteção estabelecidos nas especificações dos produtos;

V – A apresentação de manuais, informações técnicas e documentos de garantia, quando exigidos;

VI – O funcionamento dos materiais de iluminação decorativa, mediante testes ou verificações técnicas compatíveis com a natureza dos produtos, quando necessários.

3.4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas demais condições da contratação, conforme disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou regularização dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4.6. A substituição dos materiais deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, retirada, devolução, frete e demais custos necessários à regularização do fornecimento.

3.4.7. O prazo para recebimento definitivo dos materiais substituídos ou complementados será contado a partir da nova entrega, observadas as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, tampouco afasta a obrigação da contratada de corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a conferência dos produtos.

3.4.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos e demais obrigações contratuais, constituindo requisito para a regular liquidação da despesa e o posterior pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais aplicáveis.

3.4.11. A fiscalização e o recebimento dos materiais pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos produtos, quando prevista neste Termo de Referência.

3.6. GARANTIA DO PRODUTO:

Os itens de iluminação (itens 1 a 7, 9 e 12) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto. Os demais itens deverão ser entregues em perfeito estado, respondendo a contratada pelos vícios e defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais natalinos destinados à ambientação dos espaços públicos e das diversas Secretarias Municipais de Remanso/BA mostra-se necessária para viabilizar a execução das ações de decoração previstas para o período festivo de final de ano, promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda, Cultura, Eventos e Turismo. A ornamentação natalina configura-se como uma intervenção de natureza institucional, cultural e estética, que busca transformar visualmente praças, avenidas, prédios administrativos, unidades setoriais e demais áreas de circulação interna e externa da gestão pública, conferindo unidade temática ao município, fortalecendo o sentimento de pertencimento comunitário e estimulando a participação popular nas tradições que marcam essa época do ano. Além de valorizar o espaço urbano, a iniciativa contribui para a dinamização do comércio local, uma vez que o fluxo de pessoas tende a aumentar nos ambientes decorados, reforçando o compromisso da administração municipal com a promoção de espaços acolhedores, acessíveis e visualmente atrativos durante um dos períodos de maior engajamento social.

A necessidade de reposição e aquisição de novos itens decorativos fundamenta-se no desgaste natural dos materiais utilizados em anos anteriores, considerando que elementos luminosos, estruturas metálicas, peças plásticas, figuras temáticas e módulos de iluminação sofrem deterioração significativa quando expostos à incidência solar, à umidade, às chuvas e às variações climáticas típicas da região. Esse desgaste compromete tanto a funcionalidade quanto a estética do conjunto, resultando em materiais que, em grande parte, não apresentam condições seguras de reutilização ou já não atendem aos padrões visuais e técnicos atualmente exigidos. Soma-se a isso a necessidade de adequação às normas específicas de segurança elétrica, eficiência energética e preservação do patrimônio público, especialmente nas instalações realizadas dentro das Secretarias, onde há circulação constante de servidores e usuários.

Além disso, a ampliação do escopo decorativo para este ano inclui não apenas a cobertura de novos espaços públicos, mas também a harmonização visual dos ambientes institucionais internos das Secretarias Municipais, exigindo a aquisição de novos elementos para garantir um projeto estético coerente, seguro e tecnicamente adequado. A uniformização da identidade visual natalina em todas as áreas públicas e administrativas fortalece a imagem institucional da gestão e assegura que a ornamentação represente de forma qualificada a proposta temática planejada. Assim, a aquisição dos materiais natalinos revela-se imprescindível para assegurar a execução de uma decoração completa, durável, eficiente e esteticamente integrada, proporcionando ao município de Remanso um ambiente mais acolhedor, organizado e simbolicamente significativo durante o período natalino.

Para o período natalino de 2026, a demanda compreende a reposição da iluminação decorativa em LED (mangueiras, piscas, cascatas, cortinas, cadeias de luz, tubos snow fall, refletores e lâmpadas), ornamentos (festões, bolas natalinas e tela decorativa) e materiais de apoio à montagem e à composição dos cenários (cintas plásticas, papel kraft e tecido juta), reunidos em lote único por comporem um mesmo conjunto decorativo, a ser montado e instalado de forma integrada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais natalinos, compreendendo artigos de decoração, iluminação ornamental em tecnologia LED e materiais auxiliares, destinados à ornamentação dos espaços públicos e das unidades administrativas do Município de Remanso/BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda, Cultura, Eventos e Turismo durante as festividades natalinas de 2026.

5.2. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução foi concebida considerando o ciclo de vida dos produtos, abrangendo as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, recebimento, utilização, conservação, armazenamento, eventual reutilização e destinação final ambientalmente adequada, observadas as características e particularidades dos materiais.

5.3. A contratação tem como finalidade disponibilizar os materiais necessários à composição dos ambientes decorativos natalinos, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das manifestações culturais e tradicionais, a promoção do espírito natalino e a criação de ambientes atrativos para a população e os visitantes do Município.

5.4. A solução contempla a aquisição dos produtos especificados neste Termo de Referência, observadas as quantidades, dimensões, características técnicas, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos para cada item, de modo a assegurar sua adequação à finalidade pretendida.

5.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I – Aquisição e seleção dos materiais: os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, considerando critérios de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e economicidade, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

II – Fornecimento e transporte: os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, deterioração ou danos durante o transporte, cabendo à contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação de fornecimento.

III – Recebimento e verificação da conformidade: os produtos serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, características técnicas, condições de conservação, integridade e funcionamento, quando aplicável.

IV – Utilização dos materiais: os produtos deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência e funcionalidade, especialmente os componentes de iluminação decorativa em LED, observadas as especificações relativas à tensão elétrica, potência, dimensões e índices de proteção exigidos neste Termo de Referência.

V – Durabilidade e conservação: a aquisição deverá priorizar materiais com características de resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, buscando reduzir a necessidade de substituições prematuras e favorecer o aproveitamento dos produtos durante o período de utilização previsto.

VI – Armazenamento e reutilização: sempre que suas características permitirem, os materiais poderão ser conservados e armazenados pela Administração para utilização em exercícios posteriores, contribuindo para a redução de despesas com novas aquisições e para o uso racional dos recursos públicos.

VII – Sustentabilidade ambiental: deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente quanto à eficiência energética dos materiais de iluminação LED, à redução da geração de resíduos, à utilização racional de embalagens e à possibilidade de reaproveitamento dos elementos decorativos.

VIII – Destinação final: ao término da vida útil dos produtos, a Administração deverá observar as disposições aplicáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, priorizando, quando viáveis, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.6. A adoção de materiais de iluminação em tecnologia LED representa medida de eficiência energética, considerando seu menor consumo de eletricidade em comparação com tecnologias

convencionais de iluminação, além de contribuir para a redução dos custos operacionais durante a utilização da decoração natalina.

5.7. A aquisição de materiais com características adequadas de qualidade e durabilidade busca proporcionar maior aproveitamento dos produtos, inclusive em futuras festividades, quando tecnicamente possível, contribuindo para a economicidade da contratação e para a redução da necessidade de reposições frequentes.

5.8. A solução deverá assegurar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, considerando a necessidade de disponibilização tempestiva dos produtos para a programação das festividades natalinas de 2026.

5.9. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais natalinos, incluindo seu transporte e descarga no local indicado pela Administração, **não abrangendo serviços de instalação, montagem, manutenção, operação ou desmontagem da decoração natalina**, os quais não integram o objeto contratual.

5.10. A responsabilidade da contratada ficará limitada às obrigações relacionadas ao fornecimento dos produtos, à conformidade com as especificações técnicas, à substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as exigências contratuais e ao cumprimento das garantias aplicáveis, não lhe sendo atribuídas responsabilidades por atividades posteriores de utilização, instalação ou conservação dos materiais sob a guarda da Administração, ressalvados os vícios e defeitos cobertos pelas garantias legais e contratuais.

5.11. Dessa forma, a solução proposta busca atender integralmente à necessidade administrativa identificada, mediante a aquisição de materiais natalinos adequados, seguros, duráveis e economicamente vantajosos, considerando as etapas relevantes de seu ciclo de vida e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2971/2023 (TRATAMENTO DIFERENCIADO À EMPRESAS LOCAIS)

6.1.1. Após a estimativa de preços, a licitação será exclusiva para participação de MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

6.1.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6.1.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2972/2023, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nas situações em que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM SOLICITADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei5.764/71;

c) Ata de fundação da cooperativa;

d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão;

8. GARANTIA DE PROPOSTA:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Serão exigidos para fins de pagamento:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. MEDIÇÃO:

Os itens a serem entregues serão medidos de acordo com a quantidade constante na entrega e posteriormente atestada na nota fiscal.

11.2. PAGAMENTO:

11.2.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

11.2.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

11.3. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.3.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos pela variação relativa ao período de um ano;

II - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ **1°** O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ **2°** Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

11.3.2. Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13.2. Receber os materiais natalinos nos prazos e condições estabelecidos, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas e demais requisitos exigidos.

13.3. Designar servidor ou comissão competente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, estabelecendo prazo para sua substituição ou regularização.

13.5. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após a devida liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas.

13.7. Prestar à contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, especialmente quanto ao local, horário e procedimentos de entrega.

13.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.971/2023 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Comunicar aos setores competentes as irregularidades identificadas no fornecimento que demandem providências administrativas ou jurídicas.

13.10. Manifestar-se expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. Fornecer os materiais natalinos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.2. Realizar a entrega dos produtos de forma única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local e horário indicados pela Administração.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais custos necessários à entrega dos produtos.

14.4. Entregar os materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

14.5. Garantir que os produtos de iluminação decorativa atendam às características técnicas exigidas, especialmente quanto à tensão elétrica, potência, dimensões, índices de proteção, resistência e demais requisitos estabelecidos para cada item.

14.6. Apresentar, quando exigidos neste Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas, manuais de utilização e documentos de garantia dos produtos fornecidos.

14.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações ou outras desconformidades identificadas pela Administração.

14.8. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da substituição ou regularização dos produtos rejeitados, incluindo retirada, transporte, devolução e nova entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.9. Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, eventuais circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo atraso.

14.10. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos de iluminação decorativa indicados neste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou correção de defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições contratualmente estabelecidas.

14.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados ao fornecimento dos materiais, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento dos produtos, especialmente quanto à segurança e à qualidade dos materiais elétricos e decorativos.

14.14. Atender às solicitações e notificações da fiscalização contratual relacionadas ao fornecimento, à substituição de produtos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.15. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, inclusive por vícios e defeitos identificados após o recebimento definitivo, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

14.16. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento contratado, observada a vedação de subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

14.17. O objeto contratual restringe-se ao fornecimento dos materiais natalinos, não abrangendo serviços de instalação, montagem, manutenção das estruturas decorativas, desmontagem, operação ou execução de projetos de ornamentação, não podendo tais atividades ser exigidas da contratada sem a correspondente previsão contratual e observância dos procedimentos legais cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O fornecimento dos materiais natalinos será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.971/2023.

15.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as quantidades, unidades de medida, condições de conservação e demais requisitos contratuais.

15.3. Durante o acompanhamento do fornecimento, caberá ao fiscal:

I – Acompanhar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração;

II – Conferir as quantidades e características dos produtos, verificando sua conformidade com a ordem de fornecimento e com as especificações contratuais;

III – Registrar eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou descumprimentos das condições estabelecidas;

IV – Solicitar a substituição ou regularização dos materiais que apresentarem desconformidades, observados os procedimentos de notificação;

V – Realizar o recebimento provisório dos bens, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Encaminhar os documentos necessários ao recebimento definitivo pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

VII – Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências superiores, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de sanções administrativas;

VIII – Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação da despesa, após a regular comprovação do fornecimento e do recebimento dos materiais.

15.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos vícios e defeitos posteriormente identificados.

15.6. As atividades de fiscalização ficarão restritas ao acompanhamento do fornecimento, ao recebimento e à verificação da conformidade dos produtos, não abrangendo a supervisão de serviços de instalação, montagem, manutenção ou desmontagem da decoração natalina, por não integrarem o objeto desta contratação.

15.7. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR: ERINALVA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 343.028.6751

GESTOR DO CONTRATO:
VALNEI OLIVEIRA COSTA
CPF: 269.547.375.34

16. SANÇÕES:

As sanções serão aplicadas quando do descumprimento de obrigações, conforme artigo 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 2971/2023, disponível em: www.remanso.ba.gov.br.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos materiais natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos e das unidades administrativas do Município de Remanso/BA.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com as especificações técnicas do objeto, os seguintes critérios de sustentabilidade:

1. Eficiência energética: Os materiais de iluminação decorativa deverão utilizar tecnologia LED, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, priorizando produtos que apresentem eficiência energética, baixo consumo de eletricidade e vida útil compatível com sua finalidade, contribuindo para a redução dos custos operacionais e do consumo de energia elétrica durante as festividades natalinas.

2. Durabilidade e resistência: Os produtos deverão apresentar características de qualidade, durabilidade e resistência adequadas às condições de utilização, especialmente aqueles destinados à instalação em ambientes externos, sujeitos à exposição solar, umidade, poeira e eventuais precipitações, observando-se os índices de proteção e demais requisitos técnicos estabelecidos nas especificações dos itens.

3. Redução da geração de resíduos: Os materiais deverão ser fornecidos em condições que favoreçam sua conservação, manutenção e reutilização em exercícios posteriores, sempre que tecnicamente possível, evitando-se o descarte prematuro e a geração desnecessária de resíduos sólidos.

4. Embalagens: Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, evitando-se o uso excessivo de materiais de embalagem, sem prejuízo da integridade e segurança dos bens fornecidos.

5. Gerenciamento de resíduos: A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando pertinentes ao objeto contratado.

6. Segurança ambiental e dos usuários: Os materiais elétricos e de iluminação deverão apresentar condições adequadas de segurança, isolamento e resistência, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de proteção previstos nas especificações, de modo a minimizar riscos de falhas elétricas, superaquecimento e acidentes durante sua utilização.

7. Logística e transporte: A contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas de racionalização das entregas e do transporte dos materiais, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e impactos ambientais associados à logística de fornecimento, sem comprometer os prazos estabelecidos pela Administração.

8. Materiais recicláveis e reutilizáveis: Sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade, a segurança e a finalidade dos produtos, deverá ser favorecida a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, especialmente em relação aos ornamentos decorativos e materiais auxiliares de montagem.

9. Conformidade ambiental: Os produtos fornecidos deverão atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação e comercialização, não sendo admitidos materiais cuja comercialização seja proibida pela legislação vigente.

A Administração poderá verificar, durante o recebimento dos materiais, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade expressamente estabelecidos nas especificações técnicas, mediante inspeção visual, análise de embalagens, fichas técnicas, catálogos ou outros documentos pertinentes, quando necessários.

A aplicação dos critérios de sustentabilidade deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, vedada a imposição de exigências excessivas, desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

Não serão exigidas certificações ambientais específicas como condição obrigatória de habilitação, salvo quando houver justificativa técnica fundamentada, previsão legal e pertinência direta com

o objeto, admitindo-se, quando cabível, meios equivalentes de comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

Considerando que a contratação se destina exclusivamente ao fornecimento de materiais natalinos, sem incluir os serviços de instalação, montagem, manutenção ou desmontagem dos elementos decorativos, as obrigações ambientais da contratada ficarão restritas às atividades diretamente relacionadas ao fornecimento dos produtos, não lhe sendo atribuídas responsabilidades por atividades não abrangidas pelo objeto contratual.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade estabelecidos buscam assegurar a aquisição de produtos adequados, duráveis, seguros e economicamente eficientes, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais associados à contratação, em consonância com os objetivos do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	**Unidade:** 02.13.000 SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA, EVENTOS, CULTURA E TURISMO **AÇÃO:** 2.161 - PROMOCAO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500

19. PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais natalinos destinados à ornamentação e à decoração institucional e paisagística dos espaços públicos do Município de Remanso/BA, bem como ao atendimento das demandas decorativas das diversas Secretarias Municipais, compreendendo materiais de iluminação decorativa em LED, ornamentos natalinos e insumos auxiliares necessários à composição dos ambientes e cenários temáticos previstos para as festividades de final de ano.

Em observância ao princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de divisão do objeto em itens ou grupos de materiais, considerando a natureza dos produtos, a viabilidade técnica do fornecimento, as condições de mercado, os custos administrativos e operacionais e a necessidade de atendimento tempestivo ao interesse público.

Sob o aspecto técnico e operacional, a adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento coordenado dos materiais destinados à composição de um mesmo projeto de ornamentação natalina. Embora os produtos possuam características individuais distintas, sua utilização está relacionada à execução integrada das ações de decoração dos espaços públicos e das unidades administrativas municipais.

A aquisição conjunta busca proporcionar maior uniformidade na disponibilização dos materiais, facilitar o planejamento das atividades de ornamentação e permitir o recebimento dos produtos dentro de um cronograma compatível com o início das festividades natalinas.

Além disso, a centralização do fornecimento em um único contratado poderá favorecer a coordenação das entregas, a padronização das condições de fornecimento e a identificação das responsabilidades relacionadas à substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a reunião dos materiais em lote único poderá proporcionar ganhos de escala e racionalização dos custos associados ao fornecimento, especialmente aqueles relacionados à logística, ao transporte, à distribuição e à gestão administrativa da contratação.

A concentração do fornecimento em um único procedimento também poderá reduzir os custos operacionais decorrentes da emissão de múltiplas ordens de fornecimento, do acompanhamento de diferentes fornecedores e da realização de procedimentos individualizados de recebimento e fiscalização.

Entretanto, considerando que o objeto compreende produtos de diferentes naturezas, tais como materiais elétricos, artigos decorativos e insumos auxiliares, a adoção do lote único deverá estar respaldada na demonstração de que a contratação conjunta não compromete injustificadamente a competitividade e apresenta vantagem econômica em comparação com a adjudicação por itens ou grupos homogêneos.

Nesse sentido, a avaliação da vantajosidade deverá considerar a existência de fornecedores capazes de comercializar o conjunto dos produtos, a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e os possíveis ganhos logísticos e administrativos decorrentes da contratação integrada.

Quanto à competitividade, a formação do lote único não deverá resultar em restrição desproporcional à participação de fornecedores, devendo ser demonstrado que o agrupamento é compatível com as práticas comerciais do segmento e não impõe exigências excessivas ou desnecessárias aos interessados.

Dessa forma, a adoção do lote único poderá ser considerada tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, desde que a análise comparativa entre as alternativas de contratação demonstre que os benefícios decorrentes do fornecimento conjunto superam eventuais prejuízos à competitividade, preservando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, mediante a comprovação dessas condições nos autos do processo administrativo, justifica-se a contratação dos materiais natalinos em lote único, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

20.1. MODO DE DISPUTA:
(X) Fechado;

20.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
(X) menor preço;

21. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIADA:

Não haverá critérios de remuneração variada na contratação.

22. ALOCAÇÃO DE RISCOS:

Não haverá matriz de alocação de riscos na contratação.

23. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 28/10/2026, não consta Plano de Contratações Anual do Município de Remanso para o exercício de 2026. O PCA 2027, publicado no PNCP em 07/06/2026 (103 itens; valor total de R$ 179.038.719,42), não contempla item específico de materiais natalinos ou de decoração natalina. Os itens de objeto mais próximo — item 033 (aquisição de materiais elétricos para iluminação pública; unidade requisitante: Obras e Desenvolvimento Urbano; R$ 10.000.000,00) e item 018 (gêneros alimentícios e serviço de buffet com ornamentação para eventos; unidade requisitante: Administração; R$ 500.000,00) — possuem finalidade e unidade requisitante diversas e não se prestam a amparar a presente contratação.

Trata-se de demanda sazonal, de caráter cultural e tradicional, cuja execução está vinculada ao período natalino de 2026 e não pode aguardar a inclusão em planejamento futuro, de valor enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com dotação própria no orçamento vigente da Secretaria requisitante. Assim, com fundamento no art. 32, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.971/2023, a contratação não prevista no PCA é realizada mediante a justificativa do setor requisitante, constante do Documento de Formalização de Demanda, e a aprovação da autoridade competente. Recomenda-se a inclusão de item próprio para materiais natalinos nos próximos Planos de Contratações Anuais, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

DISPENSA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer os itens à Prefeitura Municipal de Remanso, em estrito cumprimento ao previsto no processo de dispensa, os produtos conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Qdt	Und	Marca	V.unitário	Valor Total
					R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ *(_____) dias corridos, contados da data daabertura da sessão pública de* ***DISPENSA****.*

02. **DADOS BANCÁRIOS**: (*Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)*

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lheatribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, e demais normascomplementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente,no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os itens no prazo

assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os itens de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____, de_____ de 2026

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

Anexo III - Modelo referencial de declaração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ _e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8) Que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.

9) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

10) Que não se enquadra nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção quelhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgaçãodo edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentesnos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE REMANSO – BA E A EMPRESA _____ PARA XXXX.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICIPIO DE REMANSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro - Remanso - Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXX,** através do XXX, neste ato representado por XXX, XXX, brasileiro, XXX, XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, residente e domiciliado na Rua Landulfo Guanais nº 116 Quadra 07, Remanso-BA, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxx, com sede no endereço xxxxx, neste ato representado pelo o Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado no xxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2970/2023, 2971/2023, 2972/2023 e 3216/2026, homologado em xx/xx/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxx/2026**, com base no artigo 75, VIII, Lei nº 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para xxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de quatro meses contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **ÚNICA** conforme solicitação oficial da Secretaria

3.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma única **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

3.3. LOCAL DE ENTREGA:

Av. Manoel Amâncio Coelho, S/N, Quadra 04, Centro, Remanso / BA, CEP: 47.200-000 no horário das 08:00 às 13:00 horas, Prefeitura Municipal de Remanso/BA.

3.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

3.4.1. O recebimento dos materiais objeto desta contratação será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 2.971/2023, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.4.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega dos materiais, mediante registro do recebimento, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência das quantidades, características técnicas, qualidade, integridade e condições de funcionamento dos produtos, quando aplicável.

3.4.3. Durante a verificação para o recebimento definitivo, a Administração deverá observar, especialmente:

I – A correspondência entre os produtos entregues e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – A conformidade dos quantitativos, unidades de medida, dimensões, características e demais condições exigidas para cada item;

III – A integridade física dos materiais, embalagens e acessórios, verificando a inexistência de avarias, defeitos aparentes ou sinais de deterioração;

IV – O atendimento aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade e proteção estabelecidos nas especificações dos produtos;

V – A apresentação de manuais, informações técnicas e documentos de garantia, quando exigidos;

VI – O funcionamento dos materiais de iluminação decorativa, mediante testes ou verificações técnicas compatíveis com a natureza dos produtos, quando necessários.

3.4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas demais condições da contratação, conforme disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou regularização dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4.6. A substituição dos materiais deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas com transporte, retirada, devolução, frete e demais custos necessários à regularização do fornecimento.

3.4.7. O prazo para recebimento definitivo dos materiais substituídos ou complementados será contado a partir da nova entrega, observadas as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, tampouco afasta a obrigação da contratada de corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a conferência dos produtos.

3.4.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos e demais obrigações contratuais, constituindo requisito para a regular liquidação da despesa e o posterior pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais aplicáveis.

3.4.11. A fiscalização e o recebimento dos materiais pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos produtos, quando prevista neste Termo de Referência.

3.5. GARANTIA DO PRODUTO:

Os itens de iluminação (itens 1 a 7, 9 e 12) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto. Os demais itens deverão ser entregues em perfeito estado, respondendo a contratada pelos vícios e defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PREÇO:**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO:**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.3.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

5.3.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001646

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Multa:** Multa conforme Decreto Municipal 2971/2023e 3216/2026, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	**Unidade:** 02.13.000 SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA, EVENTOS, CULTURA E TURISMO **AÇÃO:** 2.161 - PROMOCAO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA,** bem como os referentes a pagamento.

13.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR: ERINALVA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 343.028.6751

GESTOR DO CONTRATO:
VALNEI OLIVEIRA COSTA
CPF: 269.547.375.34

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Remanso – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Remanso - BA, XX de XXXX de 20xx.

_____

xxxxxx
CONTRATANTE

_____

XXXXX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF nº **CPF/MF nº**